



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA



Lei nº. 566/2009

De 20 de Abril de 2009.

## AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDORES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**ZILMAR VARONES HAN**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, bem como no art. 43, II, da Lei Municipal nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Nº de Contratados	Nível e Padrão	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração
01	Nível 2 Classe A	Prof. com Habilitação / Licenciatura Plena – Ensino Fundamental Séries Finais / EJA	20	R\$ 648,50

**Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, com fundamento legal no art. 44, I, da Lei Municipal nº139/2002, com duração até 10 (dez) meses.

**Art. 3º.** Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002 e especialmente nas disposições contidas no Art. 45 da Lei Municipal nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002.

**Art. 4º.** As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da lei nº 139/2002 de 30 de agosto de 2002.

**Art. 5º.** Os requisitos necessários para o provimento dos cargos estão dispostos no anexo I da presente lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos legais a **02 de Março de 2009**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Abril de 2009.

### CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 566/2009

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 20/04/09

Responsável: [Assinatura]

[Assinatura]  
Zilmar Varones Han  
Prefeito Municipal



*Estado do Rio Grande do Sul*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**



## ANEXO I

**Prof. com Habilitação Licenciatura Plena – Séries Finais para o EJA.**

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) **Idade:** 18 anos completos;
- b) **Habilitação Funcional:** Licenciatura **PLENA**,
- c) **Recrutamento:** Seleção Pública.

